

**LEI Nº 2443 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CEDER AO ESTADO DO CEARÁ, INSTALAÇÃO DE UMA BASE DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA - UNISEG NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, O IMÓVEL QUE INDICA.**

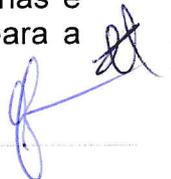
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado do Ceará, um terreno de formato regular com uma área de aproximadamente 576 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Clodoveu de Arruda, S/N, Domingos Olímpio, Sobral-CE, a ser desmembrado da Matrícula de nº 11.975, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sobral, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9592570,37 m e E 347980,23; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR CLODOVEU DE ARRUDA, com os seguintes azimute plano e distância: 116°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9592559,67 m e E 348001,71 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 206°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9592538,18 m e E 347991,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9592548,89 m e E 347969,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9592570,37 m e E 347980,23 m, encerrando esta descrição.

**§ 1º** A cessão de uso do imóvel a que se refere o caput tem por finalidade a instalação de uma Base de uma Unidade Integrada de Segurança - UNISEG no Município de Sobral/CE, e terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, admitida a prorrogação.

**§ 2º** O uso do imóvel, durante o prazo da cessão, para os fins a que se refere o § 1º deste artigo, será regido pelo Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecidas, a ser firmado entre o Município, por intermédio de seu órgão competente, e o cessionário.

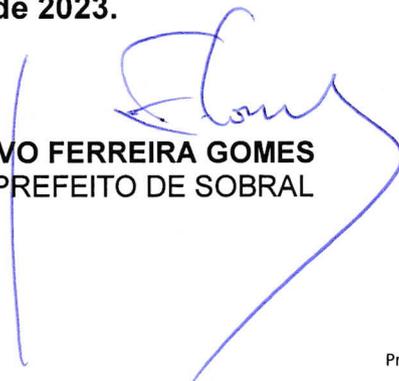
**Art. 2º** O imóvel ao qual se refere o art. 1º desta Lei retornará imediatamente à posse do Município de Sobral, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a



finalidade disposta nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.**



**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO DE SOBRAL



**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2419/2023**

Ref. Projeto de Lei Nº 181/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a ceder ao Estado do Ceará, instalação de uma base de uma Unidade Integrada de Segurança - UNISEG no Município de Sobral, o imóvel que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.**



**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO DE SOBRAL

**VISTO**  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301